

Juízo, de Maria Augusta Ramos: ou sobre como construir sujeitos jurídicos¹

Maria Luisa Scaramella (Unicuritiba)

Meu primeiro “encontro” com o documentário “Juízo” foi inesperado. Havia começado a dar aulas de Sociologia e Antropologia para alunos do curso de Direito e, procurando material alternativo para compor o conteúdo do semestre me deparei com o trabalho de Maria Augusta Ramos: seus conhecidos documentários “Justiça” e “Juízo”. Ambos, hoje, fazem parte do meu programa de aulas e despertam, de forma especial, o interesse dos alunos.

Desse “encontro” com Juízo², o qual assisti dezenas de vezes, resulta esse trabalho. O “documentário híbrido”, como o chamou em entrevista a diretora Maria Augusta Ramos, é um tapa na cara, silencioso e direto. O “olhar” refinado e distanciado da diretora nos leva à angústia, tristeza, inquietação. São sentimentos dos quais não conseguimos fugir ao longo dos 90 minutos de filme e que permanecem.

Foi movida por essa profusão de sentimentos, mas também por elementos concretos que brotam das cenas de “Juízo” que me debrucei sobre o mesmo. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo refletir sobre *como e por quê*, nas audiências com adolescentes em situação de conflito com a lei, os operadores do direito utilizam – e dependem – de artifícios ficcionais em suas narrativas como estratégias para justificar a aplicação de medidas socioeducativas para esses adolescentes. Parto da ideia que tais estratégias não são isoladas, podendo ser compreendidas como “técnica jurídica”.

A observação de algumas das cenas, e portanto do trabalho de juízes e promotores, mostra que a aplicação de medidas socioeducativas depende de artifícios que descolam o adolescente de sua realidade social e o apreendem em um contexto ficcional. Yan Thomas (2005), ao analisar a prática da “ficção jurídica”, afirma que tal técnica é um traço fundamental da cultura jurídica ocidental desde tempos remotos, ainda que para o autor não seja assumida teórica ou ideologicamente pelos atuais operadores do direito. Me parece possível identificar, ainda que por analogia, em cenas de “Juízo”, alguns elementos ficcionais apontados pelo autor, entre eles o “como se fosse” (*comme s’il était*).

¹ III ENADIR, GT 10 – Antropologia e questões infanto-juvenis.

² “Juízo” foi o longa de Maria Augusta Ramos lançado em 2007. Seguindo os passos de “Justiça”, documentário de 2003, “Juízo”, mostra a situação de adolescentes acusados por pequenos delitos nas audiências realizadas na 2ª Vara da Infância e da Juventude, da Comarca do Rio de Janeiro, assim como o cotidiano da Instituição Padre Severino para onde alguns são levados.

Durante as audiências, filmadas por Maria Augusta Ramos, juízes e promotores falam aos adolescentes: “se você estivesse na escola não estaria aqui agora. Está bom para você?” ou ainda, “se você estivesse em casa, com a sua família, você não estaria aqui agora”. Tais falas são construídas com o artifício de colocar a escola, a família, a casa *como se fossem* presentes de forma plena e adequada na vida desses meninos e meninas. Sendo assim os adolescentes, seja por falta de juízo ou por irresponsabilidade, seguindo esse tipo de estratégia ficcional, optariam por não estar na escola, ou em suas casas, ou com suas famílias. No entanto, à medida em que os adolescentes contam os acontecimentos e, brevemente, suas vidas o que vemos são crianças em situação de risco, analfabetas, vivendo na pobreza, em ambientes violentos e com famílias fragilizadas.

Atrelado a esse poder de transformar a realidade e mesmo constituir sujeitos de acordo com a conveniência da lei, há a utilização dúbia, por juízes e promotores, da noção de “medida socioeducativa”, o que promove certa “instabilidade semântica”, uma vez que em alguns momentos ela aparece como medida de ressocialização e em outros como forma de ameaça ou prisão. Sendo assim, esse trabalho será realizado a partir da descrição e análise das cenas do documentário “Juízo”, que retratam as audiências dos adolescentes assim como de cenas que retratam seu cotidiano nas instituições.

Era uma vez um menino e uma menina sem “juízo”: ou sobre “como se fossem”...

Quando teve a ideia de filmar o documentário “Juízo”, Maria Augusta Ramos se deparou com uma questão legal: não seria permitido que o rosto dos adolescentes aparecesse durante as filmagens nas audiências na Vara da Infância e da Juventude e mesmo no Instituto Padre Severino, locais privilegiados pelo documentário. Desse problema inicial veio a ideia de um “documentário híbrido”, ou seja, a utilização da ficção. Maria Augusta Ramos escolheu convidar adolescentes que viviam em locais semelhantes ao da maioria dos meninos e meninas sujeitos das audiências, para representar o papel dos mesmos nas filmagens. Em sua maioria os adolescentes que representariam vieram das comunidades de Bangu e Nilópolis.

Depois que as cenas nas audiências eram feitas, com os adolescentes que respondiam a processos infracionais, as mesmas eram editadas e no lugar dos mesmos entrava a atuação – a meu ver sem esforço – dos meninos e meninas convidados. As falas de cada um foram estudadas e decoradas a partir dos autos.

Esse recurso ficcional utilizado pela diretora nos informa sobre uma situação que é corriqueira na vida desses meninos e meninas. Logo no início do documentário temos as

seguintes informações: “A lei brasileira proíbe a exposição da identidade de adolescentes infratores. Neste filme, eles foram substituídos por jovens de três comunidades do Rio de Janeiro habituados as mesmas circunstâncias de risco social.” O “risco social” é intrínseco à vida desses meninos e meninas. Logo, para além de uma questão individual, a pobreza, a exclusão de políticas educacionais e de saúde, a falta de perspectiva para o presente e o futuro, a fragilidade familiar, etc., marcam a existência dessas pessoas. Tendo em mente esse cenário, que aponta para um problema estrutural, como então interpretar as narrativas que, nas cenas de “Juízo”, apreendem esses adolescentes na armadilha de uma responsabilização individual, solitária, que se explicita pela atribuição a eles de mera falta de ‘juízo’?

Ao analisar as continuidades e discontinuidades entre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o antigo Código de Menores, a autora Maria Liduina de Oliveira e Silva afirma o seguinte:

De modo geral, as críticas mais importantes feitas ao Código de Menores de 1979 podem ser agrupadas em duas: a primeira, de que crianças e adolescentes, chamados preconceituosamente de “menores”, eram punidos por estar em “situação irregular”, pela qual não tinham responsabilidade, pois esta era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suportes e políticas sociais; a segunda era referente às crianças e adolescentes apreendidos por suspeita de ato infracional, os quais eram submetidos à privação de liberdade sem que a materialidade dessa prática fosse comprovada e eles tivessem espaço para sua devida defesa, isto é, sem o devido processo legal (2001: 104).

As críticas ao Código de Menores de 1979, apontadas por Oliveira e Silva, apontam tanto para a criminalização da pobreza quanto para a judicialização da questão social. E se foram superadas, em parte, no texto da lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, como diz a própria autora, “tem se tornado uma ‘derrota’ no campo de sua execução (2011:211). Alguns trechos do diálogo filmado entre juíza, o adolescente, o defensor e o promotor durante uma das audiências do documentário “Juízo”, ajudam a refletir sobre esses pontos.

Defensor: Agora, deve-se observar a baixa compleição física dele, ou seja, esse adolescente num CRIAM ou em qualquer outro lugar do DEGASE vai ser massacrado. Até porque é primário... tem suporte familiar...

Promotor: Você nasceu quando?

Adolescente: Não sei, não...

Promotor: Não lembra do seu aniversário, rapaz?

Adolescente: Não.

Promotor: Tem 14 anos então...

Adolescente: Tenho 14...

Promotor: (olhando para os autos) O problema é que eram 37 sacolés de cocaína...

Defensor: É porque o sacolé tinha muito pouco, eram só 6 gramas de cocaína.

Juíza: garanto pra você, olha pra mim, garanto pra você que se você estivesse em casa você não teria sido preso. Você não estaria no Padre Severino agora.

Promotor: Se estivesse na escola. Voce tá estudando?

Adolescente: Não.

Juíza: Tava de bobeira na rua, num local de venda de drogas. Tava no tráfico, não tava?

Adolescente: Não.

Juíza: Os policiais já chegaram aqui, já falaram que você tava no tráfico.

Adolescente: Eles tavam me olhando...

Juíza: Quer dizer, então o que acontece agora? Te garanto que se você estivesse no colégio, em casa,. A pergunta pra você é... Olha pra mim. Valeu? Valeu, valeu a pena?

Assistir a esses trechos de “Juízo” nos aponta para a responsabilização do adolescente de forma individual e, nesse sentido, injusta à medida que o **descola** completamente de seu campo de existência e o **desloca** para um cenário que não lhe é familiar e não está ao seu alcance. Falas como “te garanto que se você estivesse no colégio, em casa, você estaria livre da situação que você tá passando aqui agora. Livre do vexame que você tá fazendo sua mãe passar” seguem pelo caminho do artifício ficcional, apoiado na ideia do “como se fosse”. Apoiada nesse “como se”, a narrativa da justiça nos faz pensar que nada além da falta de juízo do adolescente o tira do caminho da escola e de casa, responsabilizando-o. A pergunta nunca será: existe escola? Existe casa?

A diretora Maria Augusta Ramos, em resposta a esse posicionamento, nos leva a um passeio, logo na imagem seguinte, pela casa desse adolescente. O que vemos são paredes sem janela, sem porta, com entulhos à frente, um porquinho que caminha pelo entulho, e dentro o que temos é uma única cama de casal, sobre o chão de terra batida, onde se sentam a mãe desse adolescente, ele e seus dois irmãos mais novos. O cenário é de extrema pobreza, que resiste, no silêncio carinhoso da mãe, em sua luta cotidiana.

Com essa cena a diretora nos faz recuperar a consciência, por um minuto perturbada com a fala aparentemente justa da justiça. É nessa casa, que perturba e acolhe ao mesmo tempo, que se percebe a incoerência e a distancia da narrativa da justiça sobre a realidade e a vida daquele de quem e para quem ela fala.

Em outra cena de audiência com um adolescente pego por tentar roubar uma bicicleta ve-se o quão dúbio pode ser a noção de medida socioeducativa.

Juíza: Ele te chamou pra que? Pra roubar? E você foi. Tá gostando?

Adolescente: Não...

Juíza: Como é que um cara te chama pra roubar e você vai?

Adolescente: Com esse negocio de facção é outra coisa...

Juíza: você tem facção?

Adolescente: Não...

Juíza: então o que tem a ver facção aqui com a nossa conversa?

Adolescente: Foi isso que ele falou pra mim (*refere-se ao menino que o teria obrigado a roubar uma bicicleta*).

Juíza: mas e você, o que você tem a ver com facção?

Adolescente: Nada.

Juíza: Então você se mete com um cara que te chama pra roubar e você vai. Garanto que teu pai te educou com muita dificuldade e não foi pra você ser ladrão e aqui você tá bancando o ladrão. Você não tem o direito de roubar a bicicleta de ninguém, nem a bicicleta nem nada de ninguém.

(...)

Juíza: Quer dizer, eu fico espantada pois é um menino com saúde, graças a deus, dois braços, duas pernas. Podia estar fazendo alguma coisa lícita. Podia estar lavando um carro, podia estar vendendo uma bala, mas não, está roubando os outros! É a situação de vexame que você faz teu pai passar. Teu pai merece isso?

Adolescente: Não.

Juíza: Mas você fez isso, com esse tal de Alex, que não é companhia para você, que não serve pra você andar...

(...)

Defensor: Excelência, nesse caso, considerando que ele tem família, a participação foi de menor importância, eu ia requerer liberdade assistida.

Juíza: Ok doutor, em que pese todos os seus argumentos, inclusive da participação de menor importância, nós não ouvimos a vítima, nós não sabemos qual foi a participação a atuação dele no evento. Essa é a verdade por enquanto. E o que eu tenho de concreto aqui é que ele já descumpriu um CRIAM. Então pra descumprir outra medida eu não vou testar. Agora, quantos anos você tem?

Adolescente: 17...

Juíza: Eu queria que você olhasse pro seu pai. Olha pro teu pai! Tá normal pra você, tá bacana o teu pai ficar assim?

Menino: Não...

Juíza: É o que você tá fazendo com teu pai, com a tua família. Ninguém mais além de você tá fazendo com teu pai e com a tua família. Quer dizer, é a decepção, é o desgosto, não tem nem outra palavra. Você tem 17 anos. Mais um ano e você vai pra uma vara criminal comum. Aí o juiz não vai querer saber que você tem família... vai querer saber que você cometeu o crime. Cometeu o crime, tá provado, você vai ganhar uma pena. E é pior, eu posso te garantir que é pior que o Padre Severino.

Pai: Desculpe. Eu sou um homem, não sou santo, também já fiz muita coisa errada, mas nada que chegasse a esse ponto. A única coisa que eu queria dizer é que da outra vez que a medida dele foi descumprida é que tacaram fogo em um rapaz lá e ele saiu.

Juíza: mas se ele pulou do criam, **pelo motivo que seja**, ele tinha que aparecer aqui, se apresentar e justificar.

Pai: Eu trouxe ele aqui, eu trouxe.

Juíza: Mas isso não consta, né doutora? (dirigindo-se a promotora). Ele deveria ter se apresentado em seguida porque ele descumpriu a medida. Então ele já deve alguma coisa.

Nesse longo trecho o que vemos no início é a pergunta “Tá gostando?”. Nesse momento o que vem a tona é a dubiedade envolta na noção de “medida socioeducativa”, já que em alguns momentos do documentário ela aparece na fala dos operadores do direito como solução em termos de ressocialização e em outros momentos – “tá gostando?” – ela surge

como ameaça aos meninos e meninas. O que se leva em conta é geralmente o fato desses adolescentes fugirem das instituições responsáveis por estas medidas, mas nunca se questiona o porquê das fugas. No momento em que o pai do adolescente explica o motivo da primeira fuga do filho – “é que tacaram fogo em um rapaz lá” – a atitude da justiça é evasiva diante da gravidade do fato: “mas se ele pulou do CRIAM, pelo motivo que seja, ele tinha que aparecer aqui...”.

O artifício ficcional mais uma vez aparece na narrativa dos operadores do direito, pois a forma de jogar com as características das instituições, claramente sabidas pelos operadores, mostra que por vezes ela aparece como salvação e outras como ameaça.

Nesse jogo de faz de conta, o documentário deixa claro o quanto a justiça precisa negar o sujeito de quem e para quem fala, de forma fazer parecer acertadas medidas e penas injustas, violentas e inócuas.

Referências

Oliveira e Silva, Maria Liduina de. Entre proteção e punição: o controle sociopenal dos adolescentes. Sao Paulo: ed. Unifesp, 2011.

Ramos, Maria Augusta. Juízo. 2007.

Thomas, Yan. Les artifices de la vérité. In L'Homme, 175-176, juillet/décembre. 2005.